

**PROGRAMA DE OCUPAÇÃO CENTRO CULTURAL BANCO DA AMAZÔNIA 2026**  
**REGULAMENTO**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O Banco da Amazônia comunica que receberá projetos culturais para compor a programação do Centro Cultural Banco da Amazônia 2026 – 2027, nas áreas de artes visuais, artes cênicas e música.
- 1.2. A missão e os valores do Banco da Amazônia se pautam na promoção da cidadania, na ética, na sustentabilidade, no respeito à diversidade de ideias, opções e diferenças de toda a sociedade.
- 1.3. O Regulamento está amparado pela Lei nº 13.303, de 2016 e em consonância com a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), Instrução Normativa (SECOM/PR) nº 02, de 23/12/2019, Protocolo de Intenções assinado entre o Banco da Amazônia e Ministério da Cultura (MinC), em 11/07/2024, Lei 8.313/1991 (Lei Rouanet), Decreto nº 11.453, de 23/03/2023 e Instrução Normativa MinC nº 23, de 05/02/2025, bem como sintonizado com as políticas públicas e diretrizes do Governo Federal e demais normas aplicáveis em vigor.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Regulamento tem por objeto a seleção de projetos culturais a serem patrocinados pelo Banco da Amazônia e realizados pelo Centro Cultural do Banco da Amazônia (CENTRO CULTURAL) e/ou equipamentos culturais, em Belém/PA, compondo sua programação a partir de abril de 2026.

**3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1. Reconhecer as manifestações culturais produzidas em todas as regiões do Brasil, promovendo seu desenvolvimento, visibilidade e valorização da diversidade cultural brasileira.
- 3.2. Valorizar as atividades culturais e artísticas realizadas por agentes culturais sediados em diferentes estados brasileiros, com atenção especial à pluralidade de expressões, saberes e práticas das comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, urbanas e rurais.
- 3.3. Fortalecer o fomento às ações culturais desenvolvidas nos municípios de todas as unidades federativas, incentivando a descentralização das políticas culturais e o acesso equitativo aos recursos e oportunidades.
- 3.4. Promover a inclusão dos agentes culturais de todas as regiões brasileiras nas pautas culturais nacionais, oferecendo oportunidades de participação na programação do CENTRO CULTURAL e em outros espaços culturais de abrangência nacional, com respeito à representatividade e à diversidade de linguagens artísticas.
- 3.5. Reconhecer a cultura como vetor de promoção da cidadania, da educação crítica, da memória coletiva e da convivência comunitária, por meio da oferta de fruição artística para toda a sociedade brasileira, valorizando a diversidade cultural como fundamento da identidade nacional.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição de projeto deverá ser realizada única e exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.bancoamazonia.com.br/o-banco/patrocínio>, com início às 00h00 (horário oficial de Brasília, GMT-3) do dia 15 de outubro de 2025 e encerramento às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025.
- 4.2. Serão consideradas somente as inscrições realizadas por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado, finalizadas e enviadas dentro do período e horário acima indicados.
- 4.3. Após a inscrição do projeto, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações e anexos. A ausência de qualquer documentação solicitada acarretará a imediata desclassificação do projeto.
- 4.4. Poderão inscrever projetos neste edital apenas pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) contemple atividades relacionadas à cultura, produção cultural ou suas variantes.
  - 4.4.1. A pessoa jurídica proponente deverá ser titular ou detentora dos direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto inscrito.
  - 4.4.2. Bonificação Regional: Com o objetivo de promover a diversidade cultural e incentivar a participação de agentes culturais de diferentes regiões do país, os projetos apresentados por proponentes sediados na Amazônia Legal receberão bonificação na etapa de avaliação, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições de entes da Administração Pública direta e indireta, tais como Presidência da República, ministérios e órgãos de assessoramento federal; governos, secretarias estaduais e órgãos de assessoramento estadual; prefeituras, secretarias municipais e órgãos de assessoramento municipal; autarquias, órgãos dos Poderes Legislativos Federal, estaduais e municipais e órgãos do Poder Judiciário, dentre outros, visando evitar conflito de interesses e promover a parceria com a sociedade civil.
- 4.6. Será admitida a inscrição de até dois (2) projetos por proponente, independentemente do segmento a que pertençam ou de haver itinerância para cada um deles.
  - 4.6.1. Será considerado itinerante o projeto que incluir, preferencialmente, pelo menos uma de suas etapas de circulação, atividades em equipamentos culturais (teatros, escolas, centros comunitários etc.), localizados na cidade de Belém, estado do Pará.
  - 4.6.2. O formulário de inscrição deverá ser acompanhado de uma planilha orçamentária individualizada para cada município pleiteado, contendo a discriminação dos custos, conforme o modelo disponibilizado no site.
- 4.7. É obrigatória a apresentação de materiais ilustrativos relevantes que subsidiem a análise da proposta e ofereçam referências ou amostras do trabalho do(s) artista(s) ou grupo(s) participante(s). Esses materiais devem evidenciar a qualidade, a coerência e a viabilidade da proposta artística. Exemplos incluem: projeto expográfico, músicas, imagens, textos, vídeos, entre outros, conforme segue:
  - 4.7.1 Artes Visuais: Apresentar a concepção curatorial, a relação das obras a serem expostas, imagens correspondentes e demais informações complementares que permitam o pleno entendimento da proposta, como dimensões, técnicas utilizadas e contexto das obras.
  - 4.7.2 Música: Enviar áudios (no formato de compactação.zip) de até 10MB contendo trechos de, no mínimo, três (3) composições musicais, que representem o estilo, a qualidade técnica e

artística do trabalho proposto ou encaminhar no formulário de inscrição referências de onde acessar trabalhos sobre o(s) artista (s) do projeto.

- 4.7.3 Artes Cênicas: Apresentar materiais que evidenciem a proposta artística, como roteiros, sinopses, fichas técnicas e imagens de apresentações anteriores.
- 4.8. Deverá ser anexada declaração de que os artistas, os detentores de direitos autorais e/ou os convidados especiais têm conhecimento da inscrição e interesse em participar do projeto.
- 4.9. O proponente será o único responsável pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos e informações enviados e deve estar ciente de que disso dependerá a avaliação de seu respectivo projeto.
- 4.10. O Banco da Amazônia não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos.
- 4.11. O Banco da Amazônia garante o sigilo e o uso correto das informações registradas no formulário eletrônico, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.12. O endereçamento de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre o Banco da Amazônia e o proponente, que tem a responsabilidade de mantê-los ativos.
- 4.13. O projeto só pode ser considerado inscrito após recebimento da mensagem de confirmação pelo envio da proposta.
- 4.14. A inscrição não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de patrocínio.
- 4.15. Compromisso com Comunicação Antirracista: Como parte dos critérios obrigatórios para inscrição, o projeto deverá incluir práticas de comunicação antirracistas, contra contrapartida contemplando:
- Treinamentos de sensibilização para as equipes envolvidas no projeto;
  - Adoção de medidas de inclusão racial em todas as fases do projeto, do planejamento à execução;
  - Implementação de política de “zero tolerância” a expressões de racismo nos conteúdos patrocinados;
  - Estabelecimento de consequências claras e estruturadas para eventuais violações.
- 4.16. A comprovação dessas práticas deverá ainda ser apresentada por meio de declaração formal e/ou documentos que evidenciem o compromisso com a equidade racial e a promoção de ambientes culturais inclusivos.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção preliminar dos projetos será realizada com base nas inscrições efetuadas via internet e na análise técnica conduzida por uma comissão de avaliação composta por representantes do Banco da Amazônia, do Ministério da Cultura ou de suas instituições vinculadas, e da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), garantindo a diversidade de perspectivas e o alinhamento com as diretrizes de comunicação institucional e cultural.
- 5.2. Para os projetos selecionados de acordo com o item 5.1 e que, a critério do Banco da Amazônia, forem financiados com a utilização de recursos incentivados, deverão ser submetidos ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), da Lei nº 8.313, de

1991 (Lei Rouanet), regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 2023, para avaliação pelo Ministério da Cultura, de acordo com as regras vigentes, com o objetivo de obtenção dos benefícios fiscais previstos no artigo 18 da referida Lei.

- 5.3. Todos os projetos selecionados, a serem financiados com ou sem recursos incentivados, deverão ser homologados pela Diretoria Executiva do Banco da Amazônia.
- 5.4. A seleção dos projetos será realizada nas seguintes áreas e segmentos:
  - 5.4.1. ARTES VISUAIS: Exposições individuais ou coletivas, videoinstalação, intervenção e novas tecnologias ou performances, em manifestações contemporâneas bidimensionais (desenho, pintura, gravura, técnicas mistas e fotografia), tridimensionais (escultura, objeto e instalação).
  - 5.4.2. ARTES CÊNICAS: Projetos individuais ou em pequenos formatos para teatro adulto, teatro infantil ou infanto-juvenil, performance, circo e dança.
  - 5.4.3. MÚSICA: Apresentações individuais, duos ou trios, oficinas, aulas-espetáculos para música instrumental, regional ou erudita.
6. DO CENTRO CULTURAL DO BANCO DA AMAZÔNIA.
  - 6.1. Cada projeto inscrito poderá ser realizado em uma das 03 (três) galerias ou outros espaços que compõem o Centro Cultural do Banco da Amazônia.
  - 6.2. O proponente deverá indicar no formulário eletrônico o(s) espaço(s) do Centro Cultural – conforme plantas das galerias – e o(s) período(s), compreendido(s) entre 15/04/2026 e 15/04/2027.
  - 6.3. Caberá à comissão de avaliação deliberar sobre o(s) espaço(s) e período(s) pleiteados pelo proponente, conforme a disponibilidade da grade de programação.
  - 6.4. Por essa razão, podem ser oferecidos espaços e datas diferentes do originalmente solicitado pelo proponente.
  - 6.5. A especificação de cada espaço e suas características técnicas estão disponíveis no endereço <https://www.bancoamazonia.com.br>, clicar no Menu "o Banco" e em seguida na opção "Centro Cultural".
  - 6.6. As características dos espaços podem ser alteradas entre a data da publicação deste Regulamento e a montagem do projeto contratado, cabendo ao proponente realizar os ajustes necessários do projeto.
  - 6.7. O projeto voltado para os segmentos de Artes Cênicas e Música poderá ser desenvolvido em outros equipamentos culturais localizados na cidade de Belém, desde que devidamente indicados na proposta. É fundamental que o projeto apresente especificações técnicas e operacionais compatíveis com o espaço sugerido, garantindo a viabilidade de sua execução.
    - 6.7.1. As ações socioeducativas vinculadas ao projeto deverão, preferencialmente, ser realizadas nas dependências do Centro Cultural do Banco da Amazônia, de modo a fortalecer sua função como espaço de formação, inclusão e promoção da cidadania por meio da arte e da cultura.
  - 6.8. O projeto selecionado estará apto a ser contratado pelo período de 15/04/2026 a 15/04/2027, de acordo com a natureza de cada projeto, prorrogável por igual período a critério do Banco da Amazônia.

## 7. DO PATROCÍNIO

- 7.1 A composição da pauta dos espaços do Banco da Amazônia Cultural se dará por meio da modalidade Patrocínio.
- 7.2 O BANCO DA AMAZÔNIA poderá adotar aplicação de recursos próprios e das empresas parceiras, bem como utilizar recursos incentivados oriundos da Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet)
- 7.2.1 No caso de necessidade de submissão do projeto ao PRONAC, para obtenção dos benefícios fiscais, o projeto inscrito junto ao Ministério da Cultura deverá ter o mesmo conteúdo, com proponente, objeto e orçamento idênticos.
- 7.3. O montante destinado a presente seleção será definido em função das contrapartidas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária do BANCO DA AMAZÔNIA para patrocínios culturais, que será determinada anualmente.
- 7.3.1. O BANCO DA AMAZÔNIA destinará, em 2026, o valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundo de recursos próprios ou incentivados.
- 7.4. O BANCO DA AMAZÔNIA analisará, com base no orçamento a ser apresentada pelo proponente, a possibilidade de patrocínio de acordo com disponibilidade orçamentária previstas no item 7.3, admitindo-se a concessão de um valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto apresentado, para os projetos de Artes Visuais e de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os projetos nos segmentos Artes Cênicas e Música.
- 7.5. O BANCO DA AMAZÔNIA se reserva ao direito de decidir pela realização ou o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas, programação do Centro Cultural e negociação entre as partes.
- 7.5.1. No caso de projeto submetido ao PRONAC, as contrapartidas devem seguir as regras previstas na regulamentação da Lei Rouanet.
- 7.6. O BANCO DA AMAZÔNIA se reserva o direito de pautar eventos no Centro Cultural que não tenham participado deste processo de seleção ou realizar outros chamamentos públicos concomitantes.
- 7.7. A decisão do Banco da Amazônia quanto ao valor do patrocínio será pautada pela adoção de critérios objetivos de avaliação da vantajosidade do projeto, não estando vinculada necessariamente aos custos de execução da ação patrocinada.

## 8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. O BANCO DA AMAZÔNIA não patrocinará por meio desse regulamento quando for constatado pelo menos um dos seguintes casos:
- 8.1.1. Ações culturais que não se adequem aos espaços disponíveis no Centro Cultural ou seus parceiros.
- 8.1.2. Na área de Artes Visuais, propostas cuja realização seja exclusivamente fora do CENTRO CULTURAL.
- 8.1.3. Ações que tenham como outros patrocinadores empresas concorrentes do Banco da Amazônia.
- 8.1.4. Ações que estejam presentes temas político-partidários.
- 8.1.5. Temáticas essencialmente de caráter religioso, de natureza sectária ou vinculadas a quaisquer seitas.

- 8.1.6. Ações que se caracterizem como contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, outros).
- 8.1.7. Ações não alinhadas com as diretrizes do Banco da Amazônia (a exemplo dos que produzem ou ameacem danos ao meio ambiente, inobservância de relações legais de trabalho e outros de mesma natureza).
- 8.1.8. Projetos que tenham em seu orçamento exclusivamente o pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaço.
- 8.1.9. Proponentes que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) no Banco da Amazônia, no Ministério da Cultura ou em qualquer um dos representantes do comitê de patrocínios da SECOM/PR.
- 8.1.10. Obras artísticas de autoria de empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
- 8.1.11. Ações que remunerem por prestação de serviços empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes de primeiro grau; de eventos ou entidades que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem do governo federal e/ou estadual e/ou municipal.
- 8.1.12. Atividades que possam desabonar a imagem do Banco da Amazônia, conforme avaliação técnica da Gerência de Marketing e Comunicação.
- 8.1.13. Proponentes ou eventos culturais que tenham má reputação ou falta de integridade ou ainda que atentem contra a ordem pública.
- 8.1.14. Ações que façam apologia ao uso de drogas ilícitas e ligados a jogos de azar ou especulativos.
- 8.1.15. Atividades que prevejam a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços.
- 8.1.16. Divulgação de marcas, conceitos e/ou slogans como contrapartida a permuta de materiais, produtos e serviços.
- 8.1.17. O aporte financeiro a projeto cujas contrapartidas sejam a utilização de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação, com conteúdo não vinculado ao objeto do contrato do patrocínio.
- 8.1.18. Infração a quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes.

## 9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1 O projeto submetido será analisado por uma comissão de avaliação composta por especialistas do Banco da Amazônia, técnicos do Ministério da Cultura ou de suas entidades vinculadas, e profissionais indicados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR). Essa composição visa assegurar a diversidade de perspectivas e o alinhamento com as diretrizes culturais e comunicacionais do Governo Federal.
- 9.2 Na avaliação do projeto será verificado o cumprimento de todas as exigências constantes neste Regulamento.
- 9.3. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
  - 9.3.1. Contrapartidas de patrocínio constantes na proposta (imagem negociais, sociais e ambientais).

- 9.3.1.2 As contrapartidas oferecidas em projetos que usarão recursos oriundos do PRONAC as contrapartidas oferecidas devem seguir a regulamentação definida pelo Ministério da Cultura.
- 9.3.2. Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da população brasileira.
- 9.3.3. Qualificação do projeto, de acordo com cada segmento:
- 9.3.3.1. Artes Visuais: linguagem e coerência do projeto e conceito curatorial, imagem de obras ou projeto de obras, currículo dos artistas e do curador.
- 9.3.3.2 Artes Cênicas Teatro adulto, teatro infantil ou infanto-juvenil, performance, ópera, musical, circo e dança, em formatos individuais, mostras ou festivais. Podem ser projetos individuais, mostras ou festivais ou pequenos formatos.
- 9.3.3.3 Música: concepção geral do espetáculo (repertório, portfólio, produção musical etc.) e currículo dos integrantes.
- 9.3.4. Expectativa de interesse do público.
- 9.3.5. Análise do binômio custo-benefício, considerando adequação orçamentária e potencial de retorno das contrapartidas propostas.
- 9.3.6. Racionalização da ocupação dos espaços em função de períodos previstos para montagens e demais programações.
- 9.3.7. Adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis.
- 9.3.8. Adequação à identidade institucional: afinidade com a missão e os valores do Banco da Amazônia.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 A relação dos projetos selecionados será divulgada pela internet, nos canais oficiais do Banco da Amazônia e no endereço <https://www.bancoamazonia.com.br> até 30/01/2026.

## 11. DOS PROJETOS SELECIONADOS

- 11.1 O proponente cujo projeto for selecionado receberá comunicação via e-mail com as condições do Banco da Amazônia (local, valor e período de realização) e, ainda, instruções para a formalização da concordância quanto às condições de patrocínio.
- 11.1.1 A garantia de enquadramento na qualidade de projeto selecionado se dará somente a partir da formalização da concordância de que trata o item anterior, e da entrega de todos os documentos solicitados, dentro do prazo a ser definido posteriormente pelo Banco da Amazônia.
- 11.2 Ao aceitar a Manifestação de Concordância, o proponente se compromete a não realizar o mesmo projeto na praça de Belém nos 60 (sessenta) dias anteriores a sua realização, bem como nos 30 (trinta) dias posteriores a ela, salvo com expressa autorização do Banco da Amazônia, sob o risco de ter o patrocínio cancelado.
- 11.3 A montagem dos eventos deverá seguir as regras de cada espaço, respeitando as características do local, bem como os padrões de acessibilidade, circulação e segurança.
- 11.4 A não observância dos prazos que serão informados pelo ofício de aprovação do Banco da Amazônia acarretará o cancelamento do patrocínio.
- 11.5 O pagamento será realizado conforme estabelecido em contrato, observando a relação entre o cronograma de desembolso, a execução do projeto e a comprovação das

contrapartidas. Fica estabelecido que o valor mínimo a ser desembolsado será de 30% do total aprovado, condicionado ao cumprimento das etapas iniciais previstas no plano de trabalho e à apresentação da documentação comprobatória correspondente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A seleção e divulgação de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização/patrocínio pelo Banco da Amazônia.
- 12.2 A inscrição do projeto implica a aceitação dos itens dispostos neste Edital.
- 12.3 O projeto deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações especificadas no formulário de inscrição deste Edital.
- 12.4 Não será permitido a substituição de proponente do projeto.
- 12.5 Após homologação, o projeto será submetido à apreciação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, para aprovação da proposta, no que lhe compete, em caráter irrecorrível, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Governo da Presidência da República nº2, de 23 de dezembro de 2019.
- 12.6 Para avaliação dos resultados de cada ação patrocinada, o Banco da Amazônia, em acordo com os proponentes, estabelecerá critérios claros, objetivos e mensuráveis.
- 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pelo Banco da Amazônia, por meio da Gerência de Marketing do Banco da Amazônia
- 12.8 A realização do projeto selecionado deverá ocorrer no período de abril de 2026 a abril de 2027.
- 12.9 Para informações e esclarecimentos adicionais as mensagens deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo endereço [centrocultural@basa.com.br](mailto:centrocultural@basa.com.br)
- 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém – Pa, 01 de dezembro de 2025.

## PROPOSTA DE MANUAL SIMPLIFICADO

Manual SIMPLIFICADO para Proponentes

*Programa de Ocupação Cultural do Centro Cultural Banco da Amazônia - 2026*

Bem-vindo!

Este manual foi criado para ajudar você, proponente iniciante, a entender melhor o processo de inscrição e participação no edital do Programa de Ocupação do CENTRO CULTURAL 2026. Aqui você encontrará um passo a passo simples, com dicas e orientações práticas para enviar sua proposta com segurança.

## O QUE É O PROGRAMA?

O Banco da Amazônia vai selecionar projetos culturais para compor a programação do Centro Cultural Banco da Amazônia (CENTRO CULTURAL) em Belém/PA. Os projetos devem estar dentro de uma das seguintes áreas:

- Artes Visuais
- Artes Cênicas
- Música

## QUANDO E ONDE SE INSCREVER?

As inscrições vão de **15/10/2025 a 15/12/2025**, exclusivamente online pelo site:  
[bancoamazonia.com.br/o-banco/patrocino](http://bancoamazonia.com.br/o-banco/patrocino)

## QUEM PODE PARTICIPAR?

- Pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos), inclusive MEIs.
- Ter como atividade a produção cultural.
- Cada proponente pode inscrever até 02 (dois) projetos.

## ETAPAS DA INSCRIÇÃO

1. Acesse o site oficial do edital.
2. Preencha completo o formulário eletrônico.
3. Anexe os documentos obrigatórios:
  - Apresentação do projeto (com objetivos, justificativa, atividades, cronograma e orçamento);
  - Currículo dos artistas envolvidos;
  - Declaração de participação dos artistas e convidados;
  - Materiais de apoio (imagens, vídeos, áudios etc.).
4. Aguarde a mensagem de confirmação da inscrição.

Atenção: Uma inscrição incompleta será desclassificada.

## COMO SERÁ FEITA A SELEÇÃO?

Uma comissão com especialistas do Banco da Amazônia, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República e do Ministério da Cultura vai avaliar os projetos com base em:

- Qualidade e coerência do projeto;
- Contribuição para a cultura amazônica;
- Interesse do público;
- Custo-benefício;
- Contrapartidas sociais, culturais e ambientais.

## QUAL O VALOR DO PATROCÍNIO?

- Até R\$ 500 mil para projetos de Artes Visuais.
- Até R\$ 200 mil para projetos de Artes Cênicas e Música.
- O total de recursos em 2026 é de R\$ 5 milhões.

Os recursos podem vir do próprio banco através de recursos próprios ou incentivados(Lei Rouanet).

## O QUE NÃO PODE?

- Propostas com apenas despesas administrativas.
- Temas partidários, religiosos ou ofensivos.
- Projetos de quem tiver pendências com o Banco ou MinC.
- Outros impedimentos...

## DICAS RÁPIDAS PARA INICIANTES

- Comece a montar seu projeto com antecedência.
- Seja claro e direto na descrição das atividades.
- Revise o orçamento com cuidado.
- Utilize materiais que demonstrem seu trabalho (portfólio).
- Tenha sempre uma cópia de tudo que enviar.

---

## E DEPOIS DA SELEÇÃO?

- O Banco entrará em contato por e-mail.
- Será enviado um termo com os valores, datas e regras.
- O projeto não pode ser apresentado em Belém 60 dias antes ou 30 dias depois da data prevista, sem autorização.
- O pagamento depende do cumprimento das contrapartidas e entrega dos relatórios.

## DÚVIDAS?

Entre em contato: [centrocultural@basa.com.br](mailto:centrocultural@basa.com.br)

Site: [bancoamazonia.com.br](http://bancoamazonia.com.br)

Boa sorte com sua proposta!